LEI Nº 768 DE 26 DE ABRIL DE 2012.

"Fixa a data base para revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Coronel Pacheco e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coronel Pacheco - MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de atendimento do dispositivo no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1998, fica fixado o dia 1º (primeiro) de fevereiro de cada ano, como data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Coronel Pacheco, utilizando-se o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo."

Art. 2º - A data base fixada no artigo 1º desta lei será aplicada para correção dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público.

Art. 3º - A data base prevista nesta Lei será também utilizada para a revisão dos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco em 26 de abril de 2012.

EDELSON SEBASTIÃO FERNANDES MEIRELLES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado

Em 26/4/2012.

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA